

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

PREGÃOELETRÔNICO N°. 491/2019/ALFA/SUPEL/RO

S

 \boldsymbol{U}

P

 \boldsymbol{E}

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264



Equipe de licitação ALFA <u>alfasupel@hotmail.com</u> (69) 32129264

anasuper@notman.com (09) 32123204

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 491/2019/ALFA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 491/2019/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Estado para Resultados - EPR.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- 1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0024.117392/2019-95 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).



Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

2 – DAS DISPOSICÕES DO OBJETO

- 2.1. Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais (ferramentas e hardware) para as equipes de suporte do EpR - DETIC (suporte técnico/manutenção de microcomputadores, service desk e equipe de operações da Infovia).
- 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital -Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- 2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.4. DO LOCAL/PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas -Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242.
- 3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via email (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de precos, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto



Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242., devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do <u>ANEXO</u> <u>I (TERMO DE REFERÊNCIA).</u>
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7°, Lei n° 10.520/02)
- 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



Equipe de licitação ALFA <u>alfasupel@hotmail.com</u> (69) 32129264

- 5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017:
- 5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6 DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
- **6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



Equipe de licitação ALFA <u>alfasupel@hotmail.com</u> (69) 32129264

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL DO LOTE</u> (<u>CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO</u>), a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item
8.2 do Edital.



- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance:
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;



- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- **9.17**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;
- **9.18**. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>**, nos seguintes termos:
- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9242 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3°, da Lei n° 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei n° 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, <u>apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;</u>
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



- 11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula n° 8/TCE-RO, alínea "i")
- 11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:
 - **11.5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o <u>valor</u> devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
 - 11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
 - 11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - 11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
 - 11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.
- **11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- **11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- **11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- **11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- **11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;
 - **11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- 13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;
- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348
- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, com a redação dada pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do <u>§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93</u>, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei nº. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.8.1. Considerando o valor estimado da contratação, **fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da** Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.
- 13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de** 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.
- 13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.



- 13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- 13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida</u> <u>para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma</u> restrição.
- 13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>.
- 13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - 1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
 - 2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou entrega da nota de empenho, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93. 16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 8 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelecido no item 7 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 13 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



Equipe de licitação ALFA <u>alfasupel@hotmail.com</u> (69) 32129264

22 - DO USO DO REGISTRO DE PREÇO

Conforme estabelecido no item 5 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido no item 16 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24 – DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido no item 14 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

25 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido no item 17 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

27 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 27.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 27.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 27.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal n°. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.



- 27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 27.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 27.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no <u>Decreto Estadual nº. 12.205</u>, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 27.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.



Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 27.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 27.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 27.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 27.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 27.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 27.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

28 - ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III - Regras de Transição

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta ofício de solicitação de adesão à ata;

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2019.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO Mat. 300110987



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Estado para Resultados - EPR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Estado para Resultados - EpR (mudança inserida pela Lei. 965/2017, artigo 76, publicada no DOE nº.

238, em 20 de dezembro de 2017).

Departamento: Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos no artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, Art. 8º inciso II do Decreto nº. 3.555/2000, Art. 9º inciso I e II, § 2º do Decreto nº. 5.450/2005, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Art. 3º inciso I, a III da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 18.340, de 06 de novembro de 2013, Instrução Normativa nº 05 de 01 de julho de 2011, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (ferramentas e hardware) para as equipes de suporte do EpR - DETIC (suporte técnico/manutenção de microcomputadores, service desk e equipe de operações da Infovia), para atender as necessidades da Superintendência do Estado para Resultados - EpR de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência, devidamente elaborado em conformidade com a Solicitação de Compras (ID 5936246), bem como o Despacho EpR-GADM (ID 5989089).

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais (ferramentas e hardware) para as equipes de suporte do EpR - DETIC (suporte técnico/manutenção de microcomputadores, *service desk* e equipe de operações da Infovia).

3.1.1. Do Objetivo

O objetivo desta aquisição é prover os meios necessários para que as equipes citadas tenham condições de desenvolver os seus trabalhos, já que necessitam desses materiais para realizar as tarefas do dia a dia, bem como recuperar/atualizar 20 (vinte) microcomputadores deste EPR.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

Lote:	Item:	Descrição do objeto:	Unidade de medida	Quantidade	Natureza da despesa
	01	Dispositivo de armazenamento permanente de 240GB: Tecnologia SSD (solid-state drive); Velocidade de leitura mínima: 545 MB/s; e Velocidade de escrita mínima: 530 MB/s.	und.	20	3.3.90.30



	HD externo portátil de 1 TB:			
02	Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; Não necessita de alimentação externa, direto da porta USB.	und.	03	4.4.90.52
	Multímetro digital:			
03	Alimentação: bateria interna; Grau de proteção: IP40 para invólucro; Temperatura de operação: 0 + 40°C; Umidade relativa: < 80%; Dimensões aproximadas: 150 x 76 x 38 mm (L x A x P); Peso aproximado: 220g; Acessórios inclusos: 01 bateria; 02 (duas) pontas de prova (cores preta e vermelha); 01 (um) manual de instruções/operação em português; e 01 (uma) bolsa para transporte; O equipamento deverá ser fornecido com o certificado de calibração; Fabricante (para referência): MINIPA, modelo ET-1605, FLUKE ou equivalente técnico.	und.	02	4.4.90.52
04	Testador profissional de cabos RJ11, RJ45 e USB: Permite checar a continuidade do sinal no cabo , mau contato, se está aberto, em curto, crossover e grounding; Possui LEDs de fácil visualização de Status do cabo; Permite extensão máxima de teste até 180 m (RJ-45, RJ-11); A parte inferior do testador devera será ser removível e pode ser usado na outra ponta do cabo, até 180 metros; Indicadores do painel: Power; Bateria fraca; Sem conexão; Cross; Curto; e Conectado; Condições do cabo: Ground, e mais 8 fios; Alimentação: Bateria de 9 Volts; Botão de início de teste; Dimensões máximas com o testador remoto: 20/10/2,5 cm (comp/larg/prof).	und.	02	4.4.90.52
05	Kit localizador de cabos composto de: Localizador de cabos de rede (utp 4 pares) e de cabos de telefonia: Deve identificar facilmente cabos sem necessitar retirar a capa ou isolamento dos fios; Deve ser composto de um gerador de tom e uma ponteira	und.	03	4.4.90.52



	Testador de cabos profissional rj45 / usb / rj11 / bnc:			
	Deve ser de visualização fácil para se verificar a pinagem correta dos cabos;			
	Deve checar: Continuidade do sinal no cabo;			
	Mau contato; Se está aberto ou em curto;			
	Crossover e grounding;			
	Leds de fácil visualização de status do cabo;			
	Deve testar cabos instalados em patch panel ou espelhos de parede;			
	Extensão máxima de teste até 180 m.			
	Kit teclado e mouse USB:			
	Teclado:			
	Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Português do Brasil;			
	Conector do tipo USB, sem o uso de adaptador;			
	Regulagem de altura e inclinação do teclado;			
	Comprimento do cabo de no mínimo 1,80 metros;			
06	Luzes indicadoras de funcionamento das teclas: "Caps Lock" (letras maiúsculas) e "Num Lock" (teclado numérico); e	und.	10	3.3.90.
	Mínimo de 104 (cento e quatro) teclas.			
	Mouse:			
	Mouse com 2 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll);			
	Conector do tipo USB (não serão aceitos adaptadores);			
	Mouse do tipo óptico com resolução de no mínimo 800 (oitocentos) dpi.			
	Alicate para crimpagem de conectores RJ11, RJ22 e RJ45:			
	Deverá possuir no mínimo:			
	Cabo emborrachado;			
07	Corpo feito em aço carbono; Catraca;	.	0.2	4.4.90.
07	Lâmina removível;	und.	03	7.4.50.
	Corpo anatômico.			
	Não deve possuir partes de plástico no mecanismo de crimpagem e este mecanismo deve ser do mesmo tipo do			
	modelo HT2810R (referência).			
	Alicate de impacto punch down para RJ45:			
08	Usado para inserção de fios em patch panel lâmina tipo 110.	und.	04	4.4.90.
	Com controle de impacto;			
	Garantia mínima de 03 meses.			1



	Jogo de chaves phillips - 5 peças:			
09	Medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150 Cabo em polipropileno azul, sendo a parte mais próxima da haste com formato sextavado; Hastes forjadas em aço com acabamento niquelado ou cromado; e Pontas fosfatizadas.	und.	02	4.4.90.:
	Jogo chave fenda/philips - 5 peças:			
10	Medidas: 3 chaves de fenda simples - 1/8"x4", 3/16"x8" e 1/4"x8"; 2 chaves philips - 3/16"x4" PH1 e 1/4"x6" PH2; Cabo em polipropileno azul, sendo a parte mais próxima da haste com formato sextavado; Hastes forjadas em aço com acabamento niquelado ou cromado; e Pontas fosfatizadas.	und	02	4.4.90.
	Alicate de corte diagonal 6.1/2 " profissional:			
11	Fabricado em aço cromo vanádio temperado; Cabo anti-deslizante com abas protetoras; Cabo com isolamento de 1000V, no mínimo; O Produto deverá estar de acordo com a norma ABNT - NBR 9699; Comprimento do alicate 152 mm (6").	und.	02	4.4.90.:
	Alicate universal 6":			
12	Corpo forjado em aço carbono; e Cabo com isolamento de 1000V, no mínimo.	und.	03	4.4.90.5
13	Abraçadeiras de plástico de 100mm pct c/ 100 unid.	und.	05	3.3.90.3
14	Abraçadeiras de plástico 200mm pct c/ 100 unid.	und.	05	3.3.90.3
15	Abraçadeiras de plástico 400mm pct c/ 100 unid, resistente a raios ultravioleta.	und.	05	3.3.90.3
16	Rolo de fita dupla face (20m): Dimensões: 12 mm x 20m. Marca de referência: 3M ou similar.	und.	06	3.3.90.3
	Fita para etiquetadora 12mm:			
17	Tipo da fita: térmica; Comprimento: 8 metros; Largura: 12mm; Cor da fita: branca;	und.	20	3.3.90.3



	Compatível com a rotuladora Brother modelo PT 80 equivalente ou superior.			
	Pasta térmica:			
	Em seringa;			
	Base em prata;			
18	Contendo 5 gramas;	und.	02	3.3.90
	Cartão aplicador;			
	Com condutividade térmica de 9,24w/M.°C; e			
	Temperatura de operação: de 0° ~ 200°C.			
	Álcool isopropílico:			
	Aspecto límpido, incolor, odor característico;			
	Acondicionado em frasco de 1 litro;			
19	Fórmula química, (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-	und.	06	3.3.90
	PROPANOL), PESO MOLECULAR* 60,10 G/MOL, GRAU			
	DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%,			
	CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A;			
	Certificado pelo controle de qualidade ISO 9001.			
	Álcool etílico 70%			
20	Acondicionado em frasco plástico 11, transparente, com tampa	und.	12	3.3.90
	de rosca com lacre. registro no ministério da saúde/anvisa,			
	contendo data de fabricação e validade			
	Conectores RJ45 macho:			
21	Cat 5e; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama.	und.	600	3.3.90
	Conectores RJ45 fêmea:			
22	Cat 5; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à	und.	200	3.3.90
	chama.			
	Rolos de velcro, para organizar rack:			
23	Dupla face fornecida em rolo de 3 metros e 2 centímetros de	un	04	3.3.90
	largura.			
	Pincel:			
	Largura: 1" - 25,4 mm;			
24	Material das cerdas: natural;	und.	06	3.3.90
	Cor das cerdas: Preta; e			
	Material do cabo: Plástico ou madeira.			
	Ferro para solda, 100 W, 127/220 V~ (bivolt):		0.4	4.4.90
25	•	und.	04	7.4.70



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264	
ada, resistência convencional.	

	Ponta metalizada, resistência convencional.			
26	Kit base para ferro de solda: Suporte para ferro de solda com base em ferro fundido.	und.	04	4.4.90
27	Esponja para limpeza da ponta do ferro de solda: Esponja vegetal para a limpeza de ponta	und.	04	3.3.90
28	Estanho para ferro de solda (rolo 500g): Diâmetro do estanho em fio: 1mm; Percentual de estanho/chumbo: 60/40%.	und.	04	3.3.90
29	Fita auto-fusão: Fita para isolar fios, cabos, chicotes e terminais, vedação contra umidade, proteção mecânica de ferramentas. Composição: borracha etileno-propileno; e Larg. x comp.: 19 mm x 10 m.	und.	05	3.3.90
30	Cinturão de segurança tipo paraquedista: Com pontos de conexão dorsal, 1 meia argola para retenção de quedas lateral; 2 meia argolas para posicionamento; Ajustes através de fivelas de encaixe rápido na cintura e nas pernas; Confeccionado em poliéster; e Com apoio lombar almofadado.	und.	01	4.4.90
31	Capacete de segurança contra impacto de objetos: Fabricado em polietileno com 3 nervuras no casco; Caneleta circular de proteção; Suspensão plástica com regulagem de tamanho por ajuste simples, fixada ao casco através de 6 pontos de encaixe e tira absorvedora de suor de material sintético na cor preta.	und.	01	4.4.90
32	Luva anti estática: Luva de nylon e carbono. Recoberta em poliuretano na palma, punho em elástico e isenta de silicone.	und.	02	3.3.90
33	Trava quedas 12 mm: Talabarte confeccionado em chapa de aço anti oxidante, para corda de poliamida de 12mm;	und.	01	4.4.90



alfacunal@hotmail.com (69) 32129264

alfasupel@hotmail.com	(69) 32129264

	Possui 1 conector em aço, dupla trava com abertura de 16mm, classe T, extensor em fita de poliéster de 25mm de largura.			
34	Fita de ancoragem: Carga mínima de ruptura: 22kN em instalação simples; 44 kN em instalação dobrada.	und.	01	4.4.90.52
	Cone de sinalização: Material borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071;			
35	Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original; O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a interméries:	und.	02	4.4.90.52
36	Bateria BP38 - 4.8v/700ma/h: Para rádio intelbras.	und.	02	3.3.90.30
37	Bateria alcalina de 9V: Não recarregável; Fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; e Referência: DURACELL ou similar em qualidade e desempenho.	und.	20	3.3.90.30
	Estação de solda e retrabalho 110V: Características mínimas:			
38	Estação de solda e retrabalho; Estação completa e compacta; USB; Ferro de solda; Temperatura do soldador: 200°C – 480°C; Potência de consumo: 50w; Tensão de alimentação 24V; e ESD Safe (Proteção antiestática). Soprador de ar quente; Temperatura do ar quente: 100°C a 450°C; Potência de consumo: 550W; Fluxo de ar: 0,3 – 120 L/min ajustável; Potência da bomba: 45W; ESD Safe (Proteção antiestática); 3 Bocais de diferentes tamanhos: ø 5,0 - 7,0 - 10,0mm. 2 Displays digitais para amostragem da temperatura do	und.	01	4.4.90.52



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

		Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; Suporte para soprador de ar; Estrutura com revestimento antiestático.			
	39	Rotuladora/etiquetadora: Imprime etiquetas autoadesivas de 9 e 12mm; Material leve e portátil; Visor com instruções em português; Função data e hora; Símbolos embutidos na memória; Especificações técnicas: Tipos de fita: M (não laminada); Número de linhas: 2; Resolução de impressão: 230 DPI; Altura máxima de impressão: 7 mm; Display: 12 caracteres x 1 linha; Cortador: manual. Especificações do Software: Fontes:1; Tamanhos:6; Estilos: 9; Números de símbolos: 71; Repetição de impressão: até 9 cópias; e Impressão vertical. Alimentação 4 pilhas AAA (não inclusas); Dimensões da unidade (mm): 153 x 105 x 60; Peso (kg): 0,275; e Equivalente ou superior a marca Brother - modelo PT80.	und.	02	4.4.90.52
	40	Escada 12 metros: Escada dupla, extensível em fibra lance deslizante, 12 metros de comprimento com trava de segurança.	und.	01	4.4.90.52
04	41	Escada articulada 4x4 16 degraus em alumínio: Carga máxima de trabalho: até 150kg; Alturas: Estendida 4,40m; Fechada 1,20m; Pintor 2,10m; Andaime 1,10m.	und.	01	4.4.90.52

4.1. **Da Garantia dos Materiais**

O período de garantia técnica contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Interesse Público na Despesa

5.1.1. Além do constante no Memorando 14 - EPR-DETICGDEV (5169084), justifica-se o interesse Público devido ao Governo do Estado de Rondônia,



Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

através do EpR manter em operação praticamente todo o parque tecnológico do Estado, disponibilizando sistemas que se tornaram vitais para a administração pública como o SEI, o E-Estado e diversos outros, além de mais de 150 sites e portais do Governo.

5.1.2. Assim sendo, as ferramentas solicitadas são necessárias para que esta Superintendência mantenha o seu parque computacional em funcionamento bem como realize reparos nos equipamentos do Datacenter e em consequência disso mantenha os serviços em operação. Salientamos que recentemente alguns membros dessas equipes realizaram cursos de manutenção de fontes de computadores, nobreaks e impressoras, porém não dispomos de ferramentas para aproveitar o conhecimento adquirido.

5.2. Das Quantidades

- 5.2.1. As quantidades solicitadas são mínimas e foram obtidas através de um levantamento de necessidades das três equipes entre as quais o material vai ser distribuído, os dispositivos de armazenamento serão aplicados imediatamente, ficando de reserva apenas alguns dos kits de teclado e mouse, tendo em vista que esses são mais suscetiveis a problemas.
- 5.3. Da compra através de Registro de Preços (Caso não seja esse item deverá ser suprimido)
- 5.3.1. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15°, aduz:

"Art. 15º As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; "

- 5.3.2. Já o Decreto 7892/93 regulamenta em seu artigo 3°:
- "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- 5.3.3. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:
- "O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."
- 5.3.4. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:
- "Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."
- 5.3.5. Do exposto pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser usado sempre que possível.
- 5.3.6. Feitas as referências a Legislação, justifica-se o Registro de Preços para o caso em tela pelos motivos abaixo elencados:
- 5.3.6.1. Os materiais pretendidos são de uso corriqueiro nos setores que trabalham com tecnologia, muitos são de consumo e necessitam ser adquiridos repetidas vezes, mesmo os materiais permanentes sofrem desgastes pois são na maioria ferramentas e instrumentos de medida e teste, que podem sofrer danos durante o uso normal pois



Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ferramentas são submetidas a esforços e até o momento do teste se desconhece o estado do circuito, o que eventualmente pode danificar o equipamento.

5.3.6.2. Ao ser efetuado um Registro de Preços, outras Secretarias/setores do Governo podem adquirir o material de forma mais simples e rápida, melhorando os serviços prestados por esses setores.

5.4. Da divisão por lotes

- 5.4.1. A Administração, com a divisão por lotes, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.
- 5.4.2. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.
- 5.4.3. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas das ferramentas a serem adquiridas, almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, o objeto deste certame foi dividido em 04 (quatro) lotes, sendo os lotes 01(um) e 02 (dois) sendo materiais de consumo e lotes 03 (três) e 04 (quatro) materiais permanentes.
- 5.4.4. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Do Local e Forma de Entrega

- 6.1.1. A contratada deverá entregar os produtos constante nos lotes 01 e 02, na DETIC da Superintendência do Estado para Resultados, localizada no Palácio Rio Madeira Edificio Rio Cautário, 6º andar, Avenida Farquar nº. 2986, horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min de Segunda à Sexta-feira.
- 6.1.2. Os produtos constantes nos lotes 03 e 04, deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial, sito a rua Antônio Lacerda, n. 4138, bairro Industrial, Porto Velho, com acuse de recebimento como nas formas habituais.

6.2. **Do Prazo**

6.2.1. O prazo para entrega será no máximo de 30 (trinta) dias a contar do assinatura da nota de empenho;

6.3. Das Condições de Recebimento de Bens

6.3.1. Somente serão recebidos produtos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos com

embalagens avariadas, remanufaturados, recondicionados ou qualquer outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização;

6.3.2. Os bens serão recebidos:



Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 10 (dez) dias, 6.3.2.1. para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. Na hipótese de verificação no que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.3. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo 6.3.4. não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis.
- 6.3.5. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações constantes da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;
- O proponente vencedor obrigar-se-á fornecer todo o objeto adquirido, 6.3.6. no local designado pela EpR, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado como irregular ou desconforme;
- **6.3.7.** Qualquer solicitação feita à EpR, referente a aquisição, deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edificio Rio Cautário 6º andar- Avenida Farquar nº. 2986 - Bairro Pedrinhas Tel: (69) 3212-9525 - CEP: 76.903-036 -Porto Velho – RO, no horário das 07h30min às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.

7.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através da Dotação Orçamentária: 11.007.04.126.2041.2752, Elemento de Despesa: **3.3.90.30** e **4.4.90.52.**, Fonte de Recurso: **0100.**

DO PAGAMENTO 8.

- 8.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.
- 8.2. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº8.666/93.



- 8.3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira do EpR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
- 8.9. Na hipótese das notas fiscais apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
- 8.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
- 8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9242 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, 8.14. os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 8.15. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 8.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
- 8.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Não será permitido a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE



Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

CONSÓRCIO

- 10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas; e,
- 10.2. <u>Fica vedada a participação de empresas</u> reunidas sob a forma de **consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- 11.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compativel com o objeto solicitado.
- 11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compativel com o objeto solicitado;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Qualificação Técnica

- 11.2.1. Considerando que ainda não foi realizada cotação de preços e ainda o que dispõe a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, art. 3º e seus incisos, fica assim estabelecido:
- 11.2.2. Caso o valor total estimado do objeto não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitante fica dispensada de apresentar Atestado de Capacidade Técnica. (Art. 3°. Inciso I);
- 11.2.3. Caso o valor total estimado do objeto compreender entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter fornecido anteriormente materiais compativeis em CARACTERÍSTICAS. (Art. 3°, inciso II), qual sejam: entrega de materiais (ferramentas e hardware).
- 11.2.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento/prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 11.2.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;
- 11.2.6. A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.
- 11.2.7. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3°, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC.
- 11.2.8. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do soGware de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.
- 11.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3. Qualificação Econômico Financeira

11.3.1. Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (Recuperação Judicial e Falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

11.4. Regularidade Fiscal

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 11.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;
- 11.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativo ás Contribuições Sociais unificada pela Portaria MF 1751, de 2/10/2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 11.4.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 11.4.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 11.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5. Regularização Trabalhista

11.5.1. Certidão Negativa de Débito Trabalhista — CNDT, relativo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente e eletronicamente.



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 11.5.2. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:
- 11.5.3. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- 11.5.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Contratante

- 12.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos adquiridos, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 12.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 12.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 12.1.5. Realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos equipamentos pretendidos, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 12.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

12.2. Da Contratada/Fornecedor

- 12.2.1. Entregar os objetos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- 12.2.2. Corrigir, às suas custas, sem qualquer ônus para o EpR e dentro do prazo compativel, quaisquer falhas ou imperfeições originadas dos equipamentos pretendidos durante o prazo de garantia;
- 12.2.3. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 12.2.4. Oferecer suporte telefônico em horário comercial durante o prazo de garantia;
- 12.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 12.2.6. Recolher aos cofres do EpR, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 12.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 12.2.8. Fornecer ao EpR relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento, se for o caso, às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (email) da empresa, se for o caso;
- 12.2.9. Entregar os equipamentos na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- Atender prontamente as solicitações do contratante acerca da entrega e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou 12.2.11. em parte, o produto adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada;
- 12.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- 12.2.13. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação os documentos de habilitação;
- 12.2.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Conforme art.65 da Lei 8.666/93 § 1°.

13. **SANCÕES**

- Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais 13.1. dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

- 13.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 13.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 13.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 13.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- **b**) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- **d**) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- 13.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA* (por dia)
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
5.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
6.	Entregar a compra incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4%
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2%
	Para os itens a seguir, deixar de:		
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0%
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6%
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
15.	Ressarcir o Órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4%
16.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4%
17.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2%
18.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2%
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%

* INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.

- 13.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 13.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a



Equipe de licitação ALFA <u>alfasupel@hotmail.com</u> (69) 32129264

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

- 13.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 13.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 14.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

- 16.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 16.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- 16.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme aduz o Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018.
- 16.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

17. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 17.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 17.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Durante o período de entrega do objeto, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 18.2. Em caso dos materiais não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização.



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

18.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente ao EpR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 19.1. A pesquisa de mercado deverá ser juntada aos autos pela Superintendência em atendimento a competência designativa Estadual de Compras e Licitação – SUPEL, pelo Decreto n. 10.538 de 11/06/2003.
- 19.2. Caso seja necessário, a DETIC poderá prestar apoio técnico.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 20.

- O critério de julgamento das propostas a ser adotado deverá ser o 20.1. MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista a necessidade técnica da aquisição em conjunto, conforme justificativa constante no item 4.4, deste Termo de Referência.
- As propostas serão submetidas à Diretoria Executiva de Tecnologia da 20.2. Informação e Comunicação – DETIC, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas; e
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no 20.3. respectivo Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS 21.

- Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3212-9525 21.1. ou na sede da Superintendência do Estado para Resultados (Antiga SEAE).
- 22. **ANEXOS**
- **ANEXO I** SAMS (ID 6467414) 22.1.

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

Elaboração:

Catrine de Brito Félix

Assessor I

Revisores técnicos:

Carlos Fernando Leal Cunha

Assessor Técnico -DETIC

Hudyson Santos Barbosa

Diretor Executivo - EpR/DETIC



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

Aprovação/Ordenador de despesa:

Na forma do que dispõe o Art. 7° § 2°, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8° e 9° do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005.

DELNER FREIRE

Superintendente/EpR



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO II DO EDITAL ESTIMATIVA DE PREÇOS

	LOTE I									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL			
1	Dispositivo de armazenamento permanente de 240GB: Tecnologia SSD (solid-state drive); Velocidade de leitura mínima: 545 MB/s; e Velocidade de escrita mínima: 530 MB/s.	Unidade	20	R\$ 171,85	R\$ 174,41	MÉDIO	R\$ 3.488,20			
2	HD externo portátil de 1 TB: Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; Não necessita de alimentação externa, direto da porta USB.	Unidade	3	R\$ 390,81	R\$ 414,75	MÉDIO	R\$ 1.244,25			



3	Multímetro digital: Alimentação: bateria interna; Grau de proteção: IP40 para invólucro; Temperatura de operação: 0 + 40°C; Umidade relativa: < 80%; Dimensões aproximadas: 150 x 76 x 38 mm (L x A x P); Peso aproximado: 220g; Acessórios inclusos: 01 bateria; 02 (duas) pontas de prova (cores preta e vermelha); 01 (um) manual de instruções/operação em português; e 01 (uma) bolsa para transporte;	Unidade	2	R\$ 208,99	R\$ 220,53	MÉDIO	R\$ 441,06



Equipe de licitação ALFA

Permite caberto, en Possui LI Permite e A parte in usado na Indicador Power; Bateria fr Sem cone Cross; Curto; e Conectad Condiçõe Alimenta Botão de	exão; do; es do cabo: Ground, e mais 8 fios; ção: Bateria de 9 Volts; início de teste; es máximas com o testador remoto: 20/10/2,5 cm	Unidade	2	R\$ 89,20	R\$ 109,60	MÍNIMO	R\$ 178,40
--	---	---------	---	-----------	------------	--------	------------



Equipe de licitação ALFA

Kit localizador de cabos composto de: Localizador de cabos de rede (utp 4 pares) e de cabos de telefonia: Deve identificar facilmente cabos sem necessitar retirar a capa ou						
Deve identificar facilmente cabos sem necessitar retirar a capa ou isolamento dos fios; Deve ser composto de um gerador de tom e uma ponteira indutiva; Acompanha estojo de proteção e baterias. Testador de cabos profissional rj45 / usb / rj11 / bnc: Deve ser de visualização fácil para se verificar a pinagem correta dos cabos; Deve checar: Continuidade do sinal no cabo; Mau contato; Se está aberto ou em curto; Crossover e grounding; Leds de fácil visualização de status do cabo; Deve testar cabos instalados em patch panel ou espelhos de parede;	Unidade	3	R\$ 210,98	R\$ 211,99	MÉDIO	R\$ 635,97
Extensão máxima de teste até 180 m.						



Equipe de licitação ALFA

	Kit teclado e mouse USB:						
6	Teclado: Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Português do Brasil; Conector do tipo USB, sem o uso de adaptador; Regulagem de altura e inclinação do teclado; Comprimento do cabo de no mínimo 1,80 metros; Luzes indicadoras de funcionamento das teclas: "Caps Lock" (letras maiúsculas) e "Num Lock" (teclado numérico); e Mínimo de 104 (cento e quatro) teclas. Mouse: Mouse com 2 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); Conector do tipo USB (não serão aceitos adaptadores); Mouse do tipo óptico com resolução de no mínimo 800 (oitocentos) dpi.	Unidade	10	R\$ 91,00	R\$ 118,47	MÉDIO	R\$ 1.184,70
				VALOR TOTA	L		R\$ 7.172,58
		LOTE	II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL



7	Alicate para crimpagem de conectores RJ11, RJ22 e RJ45: Deverá possuir no mínimo: Cabo emborrachado; Corpo feito em aço carbono; Catraca; Lâmina removível; Corpo anatômico. Não deve possuir partes de plástico no mecanismo de crimpagem e este mecanismo deve ser do mesmo tipo do modelo HT2810R (referência).	Unidade	3	R\$ 35,99	R\$ 84,00	MÍNIMO	R\$ 107,97
8	Alicate de impacto punch down para RJ45: Usado para inserção de fios em patch panel lâmina tipo 110. Com controle de impacto; Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	4	R\$ 26,87	R\$ 27,67	MÉDIO	R\$ 110,68
9	Jogo de chaves phillips - 5 peças: Medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150 Cabo em polipropileno azul, sendo a parte mais próxima da haste com formato sextavado; Hastes forjadas em aço com acabamento niquelado ou cromado; e Pontas fosfatizadas.	Unidade	2	R\$ 30,17	R\$ 30,19	MÉDIO	R\$ 60,38



10	Jogo chave fenda/philips - 5 peças: Medidas: 3 chaves de fenda simples - 1/8"x4", 3/16"x8" e 1/4"x8"; 2 chaves philips - 3/16"x4" PH1 e 1/4"x6" PH2; Cabo em polipropileno azul, sendo a parte mais próxima da haste com formato sextavado; Hastes forjadas em aço com acabamento niquelado ou cromado; e Pontas fosfatizadas.	Unidade	2	R\$ 50,00	R\$ 62,52	MÍNIMO	R\$ 100,00
11	Alicate de corte diagonal 6.1/2 " profissional: Fabricado em aço cromo vanádio temperado; Cabo anti-deslizante com abas protetoras; Cabo com isolamento de 1000V, no mínimo; O Produto deverá estar de acordo com a norma ABNT - NBR 9699; Comprimento do alicate 152 mm (6").	Unidade	2	R\$ 23,26	R\$ 67,97	MÍNIMO	R\$ 46,52
12	Alicate universal 6": Corpo forjado em aço carbono; e Cabo com isolamento de 1000V, no mínimo.	Unidade	3	R\$ 37,00	R\$ 40,75	MÉDIO	R\$ 122,25
13	Abraçadeiras de plástico de 100mm pct c/ 100 unid.	Unidade	5	R\$ 2,87	R\$ 3,09	MÉDIO	R\$ 15,45
14	Abraçadeiras de plástico 200mm pct c/ 100 unid.	Unidade	5	R\$ 11,77	R\$ 12,48	MÉDIO	R\$ 62,40
15	Abraçadeiras de plástico 400mm pct c/ 100 unid, resistente a raios ultravioleta.	Unidade	5	R\$ 35,45	R\$ 35,47	MÉDIO	R\$ 177,35
16	Rolo de fita dupla face (20m): Dimensões: 12 mm x 20m. Marca de referência: 3M ou similar.	Unidade	6	R\$ 39,83	R\$ 42,48	MÉDIO	R\$ 254,88



Equipe de licitação ALFA

17	Fita para etiquetadora 12mm: Tipo da fita: térmica; Comprimento: 8 metros; Largura: 12mm; Cor da fita: branca; Cor da letra: preta; e Compatível com a rotuladora Brother modelo PT 80 equivalente ou superior.	Unidade	20	R\$ 43,66	R\$ 57,04	MÍNIMO	R\$ 873,20
18	Pasta térmica: Em seringa; Base em prata; Contendo 5 gramas; Cartão aplicador; Com condutividade térmica de 9,24w/M.°C; e Temperatura de operação: de 0° ~ 200°C.	Unidade	2	R\$ 22,90	R\$ 25,09	MÉDIO	R\$ 50,18
19	Álcool isopropílico: Aspecto límpido, incolor, odor característico; Acondicionado em frasco de 1 litro; Fórmula química, (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL), PESO MOLECULAR* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A; Certificado pelo controle de qualidade ISO 9001.	Unidade	6	R\$ 16,95	R\$ 80,98	MÍNIMO	R\$ 101,70



Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

20	Álcool etílico 70% Acondicionado em frasco plástico 11, transparente, com tampa de rosca com lacre, registro no ministério da saúde/anvisa, contendo de fabricação e relidade.	Unidade	12	R\$ 5,49	R\$ 5,59	MÉDIO	R\$ 67,08
21	data de fabricação e validade Conectores RJ45 macho: Cat 5e; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama.	Unidade	600	R\$ 0,17	R\$ 0,19	MÉDIO	R\$ 114,00
22	Conectores RJ45 fêmea: Cat 5; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama.	Unidade	200	R\$ 4,79	R\$ 4,93	MÉDIO	R\$ 986,00
23	Rolos de velcro, para organizar rack: Dupla face fornecida em rolo de 3 metros e 2 centímetros de largura.	Unidade	4	R\$ 18,68	R\$ 23,10	MÍNIMO	R\$ 74,72
24	Pincel: Largura: 1" - 25,4 mm; Material das cerdas: natural; Cor das cerdas: Preta; e Material do cabo: Plástico ou madeira.	Unidade	6	R\$ 11,77	R\$ 13,00	MÉDIO	R\$ 78,00
25	Ferro para solda, 100 W, 127/220 V~ (bivolt): Ponta metalizada, resistência convencional.	Unidade	4	R\$ 69,83	R\$ 79,61	MÉDIO	R\$ 318,44
26	Kit base para ferro de solda: Suporte para ferro de solda com base em ferro fundido.	Unidade	4	R\$ 171,98	R\$ 193,22	MÉDIO	R\$ 772,88



Equipe de licitação ALFA

27	Esponja para limpeza da ponta do ferro de solda: Esponja vegetal para a limpeza de ponta	Unidade	4	R\$ 5,31	R\$ 5,50	MÉDIO	R\$ 22,00
28	Estanho para ferro de solda (rolo 500g): Diâmetro do estanho em fio: 1mm; Percentual de estanho/chumbo: 60/40%.	Unidade	4	R\$ 69,30	R\$ 74,91	MÉDIO	R\$ 299,64
29	Fita auto-fusão: Fita para isolar fios, cabos, chicotes e terminais, vedação contra umidade, proteção mecânica de ferramentas. Composição: borracha etileno-propileno; e Larg. x comp.: 19 mm x 10 m.	Unidade	5	R\$ 9,87	R\$ 17,65	MÍNIMO	R\$ 49,35
30	Cinturão de segurança tipo paraquedista: Com pontos de conexão dorsal, 1 meia argola para retenção de quedas lateral; 2 meia argolas para posicionamento; Ajustes através de fivelas de encaixe rápido na cintura e nas pernas; Confeccionado em poliéster; e Com apoio lombar almofadado.	Unidade	1	R\$ 586,95	R\$ 587,22	MÉDIO	R\$ 587,22



Equipe de licitação ALFA

31	Capacete de segurança contra impacto de objetos: Fabricado em polietileno com 3 nervuras no casco; Caneleta circular de proteção; Suspensão plástica com regulagem de tamanho por ajuste simples, fixada ao casco através de 6 pontos de encaixe e tira absorvedora de suor de material sintético na cor preta.	Unidade	1	R\$ 58,53	R\$ 60,88	MÉDIO	R\$ 60,88
32	Luva anti estática: Luva de nylon e carbono. Recoberta em poliuretano na palma, punho em elástico e isenta de silicone.	Unidade	2	R\$ 4,79	R\$ 5,17	MÉDIO	R\$ 10,34
33	Trava quedas 12 mm: Talabarte confeccionado em chapa de aço anti oxidante, para corda de poliamida de 12mm; Possui 1 conector em aço, dupla trava com abertura de 16mm, classe T, extensor em fita de poliéster de 25mm de largura.	Unidade	1	R\$ 171,99	R\$ 177,33	MÉDIO	R\$ 177,33
34	Fita de ancoragem: Carga mínima de ruptura: 22kN em instalação simples; 44 kN em instalação dobrada.	Unidade	1	R\$ 36,10	R\$ 37,19	MÉDIO	R\$ 37,19



Equipe de licitação ALFA

35	Cone de sinalização: Material borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071; Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original; O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries; Possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg; A base do cone dever ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone; e A base deve ter 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários.	Unidade	2	R\$ 39,15	R\$ 39,92	MÉDIO	R\$ 79,84
36	Bateria BP38 - 4.8v/700ma/h: Para rádio intelbras.	Unidade	2	R\$ 145,00	R\$ 153,00	MÉDIO	R\$ 306,00
37	Bateria alcalina de 9V: Não recarregável; Fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; e Referência: DURACELL ou similar em qualidade e desempenho.	Unidade	20	R\$ 8,71	R\$ 9,71	MÉDIO	R\$ 194,20
		VALOR TOTAL \$ 6.318,07			.318,07		
LOTE III							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL



Equipe de licitação ALFA



Equipe de licitação ALFA

alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

39	Rotuladora/etiquetadora: Imprime etiquetas autoadesivas de 9 e 12mm; Material leve e portátil; Visor com instruções em português; Função data e hora; Símbolos embutidos na memória; Especificações técnicas: Tipos de fita: M (não laminada); Número de linhas: 2; Resolução de impressão: 230 DPI; Altura máxima de impressão: 7 mm; Display: 12 caracteres x 1 linha; Cortador: manual. Especificações do Software: Fontes:1; Tamanhos:6; Estilos: 9; Números de símbolos: 71; Repetição de impressão: até 9 cópias; e Impressão vertical. Alimentação 4 pilhas AAA (não inclusas); Dimensões da unidade (mm): 153 x 105 x 60; Peso (kg): 0,275; e	Unidade	2	R\$ 166,00	R\$ 183,83	MÉDIO	R\$ 367,66
				VALOR TOTA	Į.	R\$ 1.011,66	

LOTE IV



Equipe de licitação ALFA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL
40	Escada 12 metros: Escada dupla, extensível em fibra lance deslizante, 12 metros de comprimento com trava de segurança.	Unidade	1	R\$ 1.564,99	R\$ 1.807,50	MÉDIO	R\$ 1.807,50
41	Escada articulada 4x4 16 degraus em alumínio: Carga máxima de trabalho: até 150kg; Alturas: Estendida 4,40m; Fechada 1,20m; Pintor 2,10m; Andaime 1,10m.	Unidade	1	R\$ 560,78	R\$ 564,51	MÉDIO	R\$ 564,51
				,	VALOR TOTA	L	R\$ 2.372,01

RESULTADOS TOTAIS				
DESCRIÇÃO	SUBTOTAL			
LOTE I	R\$ 7.172,58			
LOTE II	R\$ 6.318,07			
LOTE III	R\$ 1.011,66			
LOTE IV	R\$ 2.372,01			
TOTAL	R\$ 16.874,32			



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO III DO EDITAL REGRAS DE TRANSIÇÃO

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:

- I Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.
- 2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será **ABERTO**.
- 3) O INTERVALO DOS LANCES para este pregão será de: 2% (dois por cento).
- 4) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais (ferramentas e hardware) para as equipes de suporte do EpR - DETIC (suporte técnico/manutenção de microcomputadores, service desk e equipe de operações da Infovia).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2019/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 491/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0024.117392/2019-95

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES** – **SUPEL** situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2°ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais (ferramentas e hardware) para as equipes de suporte do EpR - DETIC (suporte técnico/manutenção de microcomputadores, service desk e equipe de operações da Infovia)., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais (ferramentas e hardware) para as equipes de suporte do EpR - DETIC (suporte técnico/manutenção de microcomputadores, service desk e equipe de operações da Infovia).

2. DA VIGÊNCIA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12** (**doze**) **meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES** – **SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontramse indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- **5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- **5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
- **5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- **5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Além daquelas constantes <u>no item 8 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelo órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- 7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
- 7.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$. sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

I =	Índice	de compensaç	ão fina	nceira,	assim	apurado:
-----	--------	--------------	---------	---------	-------	----------

I = 0	(TX/100)	/365	I =	

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;
- **8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- **8.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- **8.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- **8.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- **8.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

- **8.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- **8.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
 - a. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b. Apresentação de documentação falsa;
 - c. Comportamento inidôneo;
 - d. Fraude fiscal:
 - e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- **8.9.** As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- **8.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*		
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia		
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia		
3	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia		
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia		
5	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia		
	Para os itens a seguir, deixar de:				
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia		
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia		
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia		
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia		

^{*} Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

- **8.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **8.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- **8.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- **8.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- **8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **8.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- **8.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- **10.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **10.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

- **10.5** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **11.4**. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 12 e seus subitens do Termo de Referência</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 12 e seus subitens do Termo de Referência</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.
- 15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

MARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

ANEXO V DO EDITAL

Minuta de solicitação de Adesão à ARP

Ofício nº	Porto Velho, de 2019.
Ao Senhor	
Superintendente Estadual de Compras e Licitações	
<u>NESTA</u>	
Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços n°. eventual aquisição de materiais (ferramentas e hardware) para (suporte técnico/manutenção de microcomputadores, service de Senhor Superintendente,	as equipes de suporte do EpR - DETIC
O órgão (informar a nomenclatura do órgão que sol registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidad especificação e quantitativo em que se quer adesão).	* *
Atenciosamente,	
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA D	OO ÓRGÃO REOUERENTE



Equipe de licitação ALFA alfasupel@hotmail.com (69) 32129264

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2019/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 491/2019/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Estado para Resultados - EpR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.117392/2019-95

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais (ferramentas e hardware) para as equipes de suporte do EpR - DETIC (suporte técnico/manutenção de microcomputadores, service desk e equipe de operações da Infovia).

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.004.04122.1015.2087/16.004.27812.1216.1157

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSOS: 0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.874,32

DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2019.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO Mat. 300110987